

DECLARAÇÃO DE VOTO

Rendo minhas homenagens ao eminente Relator, Ministro Ubiratan Aguiar, cujo minucioso trabalho ora trazido ao exame deste Plenário reflete, de forma objetiva e precisa, a real situação da Administração Pública Federal no ano de 2006.

Como não poderia deixar de ser, estendo minhas congratulações à Secretaria de Macroavaliação Governamental pelo inestimável trabalho de apoio prestado ao Relator no desempenho de tão importante e desafiadora tarefa.

O eminente relator anotou, com muita propriedade, que as transferências voluntárias para os demais entes da federação situaram-se, em 2006, no elevado patamar de R\$ 15 bilhões.

Contudo, observam-se graves problemas na execução dos convênios, decorrentes, por exemplo, do contingenciamento de despesas, e nas prestações de contas. Conforme registrado pelo Relator, parte significativa das prestações de contas apresentam irregularidades e os órgãos repassadores, por seu turno, não conseguem dar vazão ao estoque de processos.

Esse quadro caótico decorre da falta de planejamento, da ausência de critérios objetivos para a seleção tanto dos convenientes quanto dos objetos das avenças e da precária estrutura de controle dos órgãos repassadores.

O Ministro Ubiratan Aguiar, com base nessas verificações, recomenda ao Poder Executivo que restabeleça o controle sobre todo o ciclo das transferências voluntárias, com a correção de seus vícios a partir da programação orçamentária, reestruturação da capacidade de celebrar, acompanhar e fiscalizar a execução, avaliar os resultados e as prestações de contas. Recomenda, outrossim, que o Poder Executivo, se necessário, suspenda a celebração de novos termos de convênio, contratos de repasse ou termos de parceria por parte de órgãos federais que detenham elevado estoque de prestação de contas.

Tal recomendação revela-se extremamente salutar e vai ao encontro dos preceitos da gestão fiscal responsável. Não se pode conceber que, ao lado do grande esforço fiscal para a obtenção de **superavit** primário, muitas vezes com a não-utilização de recursos plenamente vinculados, a exemplo do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (Fust), o Governo Federal não exerça rigoroso controle sobre as transferências dos escassos recursos públicos.

A par de louvar a proposta do Relator, sugiro que esta Corte recomende ao Poder Executivo que estude a possibilidade de criação de agência reguladora responsável pelo planejamento, controle e regulação das transferências voluntárias, em substituição aos diversos órgãos repassadores e sem prejuízo das competências do Controle Interno.

Tal agência deveria funcionar como verdadeiro órgão de planejamento, de molde a assegurar a plena compatibilidade das transferências voluntárias com o Plano Plurianual e com a Lei Orçamentária Anual, além de baixar normas regulamentadoras, em substituição à Secretaria do Tesouro Nacional. Ademais, como não poderia deixar de ser, a agência reguladora teria o dever de controlar a boa e regular aplicação dos recursos federais transferidos.

A agência poderia funcionar como entidade federal ou nacional. Nesta hipótese, assegurar-se-ia a representação de outros entes da federação, o que poderia ser viabilizado, por exemplo, por meio do consórcio público, figura prevista na Lei n.º 11.107, de 6.4.2005.

T.C.U., Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 19 de junho de 2007.

BENJAMIN ZYMLER

Ministro